

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE VEREADOR MÁRCIO DO SITETUPERON

**PROTOCOLO** Projeto de Lei n° 3362/2016 CMPV/2016  
**Divisão das Comissões**

Proj. de Lei nº 3362/2016

Proj. de Lei Comp. nº \_\_\_\_\_

Resolução \_\_\_\_\_

Decreto Legislativo \_\_\_\_\_

Emenda \_\_\_\_\_

Data 02/10/16 Horário 09:37

**ASSUNTO:** “Dispõe sobre a criação do Bairro Rosalina de Carvalho no Município de Porto Velho e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando as suas atribuições que lhe conferem o Inciso IV do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**FAÇO SABER**, que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

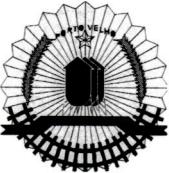
**Art. 1º** Fica criado o **Bairro ROSALINA DE CARVALHO**, no Município de Porto Velho, com o seguinte limítrofe: a **Leste**, na Rua Ivan Cury entre a Rua Alto do Bronze e Osvaldo Ribeiro, a **Oeste**, na Rua da Vitória entre Rua Alto do Bronze e Guilherme Henrique e a Rua Eduardo Valverde entre Osvaldo Ribeiro e Guilherme Henrique, ao **Norte**, na Rua Alto do Bronze, entre a Rua Ivan Cury e Rua da Vitória e ao **Sul**, na Rua Osvaldo Ribeiro entre a Rua Eduardo Valverde e a Rua 04 (quatro).

**Art. 2º** O Município, com a publicação desta lei, fará a colocação de placas indicativas com a inscrição do **Bairro ROSALINA DE CARVALHO**, nas principais ruas de acesso ao Bairro.

**Art. 3º** Incumbe ao Executivo Municipal no prazo improrrogável de 60 (SESSENTA) dias a partir da publicação desta Lei, o registro junto ao Cartório de Registros de Imóveis e a devida cientificação às empresas prestadoras de

MSR

Rua Belém, nº 139 – Embratel – CEP: 78905-130 – Fone: 3222-5192 Rondônia



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE VEREADOR MÁRCIO DO SITETUPERON

Serviços no Município, tais como: Telecomunicações, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Eletrobrás, CAERD, etc.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

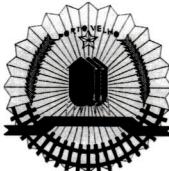
**Sala das sessões, 01 de fevereiro de 2016.**



MÁRCIO DO SITETUPERON  
VEREADOR - PSB

MSR

Rua Belém, nº 139 – Embratel – CEP: 78905-130 – Fone: 3222-5192 Rondônia



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE VEREADOR MÁRCIO DO SITETUPERON**

**JUSTIFICATIVA**

Elaboramos este Projeto de Lei atendendo as reivindicações de lideranças e populares daquela localidade, que anseiam pela criação do Bairro, para que tenham condições de requerer melhorias para o mesmo.

Desta forma, a criação do Bairro Rosalina de Carvalho, estimulará a Administração Pública, a atender as demandas daquela população ao mesmo tempo em que poderá fiscalizar e prover os serviços públicos imprescindíveis à qualidade de vida dos portovelhenses.

Portanto, motivado pelo pedido dos moradores, inclusive através de abaixo-assinado anexo, esperamos contar com os nobres Edis para com este projeto de lei que ora apresento.



**MÁRCIO DO SITETUPERON**  
VEREADOR-PSB